

LEI MUNICIPAL Nº 84, DE 02 DE JULHO DE 1.973.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a alienar à Fazenda do estado de São Paulo, mediante doação, o terreno de propriedade deste Município, localizado à rua Aurélio Figueiredo, s/nº, nesta cidade, com 62,00 m de frente para a citada rua confrontando do lado esquerdo de quem olha da rua Aurélio Figueiredo, com área remanescente desta Prefeitura, onde mede 70,30 m; com Ginásio estadual de Rio Grande da Serra, do lado direito, onde mede 38,90 m; e nos fundos onde mede 55,80 m, com área da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, perfazendo uma área total de 3.046,70 m².

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 02 de julho de 1.973.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI
Prefeito Municipal